



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na emissão de laudos de eletrocardiograma através de Telemedicina, bem como a locação por comodato de dois aparelhos de eletrocardiograma digital.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir do ato de assinatura.

2.2. Nos casos de prorrogação respeitar-se-ão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

3- JUSTIFICATIVA:

3.1. Se faz necessária a contratação de empresa especializada na emissão de laudos de exame de Eletrocardiograma a serem realizados pelas unidades sob vigilância do Departamento Municipal de Saúde para atendimento de pacientes em regime de urgência/emergência, bem como a realização de exames de rotina para consultas médicas, ou na possibilidade de práticas de atividades físicas.

4- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A Empresa deverá fornecer os aparelhos de eletrocardiograma digital em um prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, com endereço a Rua Vereador Gabriel Francisco, 370, Centro Santa Cruz da Conceição, CEP: 13625-023.

4.2. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a execução do transporte, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

4.3. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

4.4. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.5. O objeto poderá ser rejeitado quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

4.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil do proponente pela solidez e segurança da execução.

5. DAS EXIGENCIAS

5.1 A empresa vencedora deverá apresentar cópia do registro da empresa no CREMESP

5.2 A empresa vencedora deverá apresentar cópia do registro do responsável técnico pelo serviço contratado.

5.3 Os traçados registrados no sistema e enviados como urgentes e/ou emergentes deverão ser laudados e recebidos em até 10 minutos.

5.4 Os traçados registrados no sistema como rotina deverão ser laudados e recebidos em até 24h.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento dos laudos em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento dos aparelhos de eletrocardiograma digital.

III - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

IV - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

V - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VI - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao comodato dos aparelhos;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I** - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos laudos;
- II** - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- III** - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- IV** - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- V** - alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;
- VI** - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- II** - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III** - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI** - decidir, provisoriamente, pela suspensão da realização dos serviços e manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII** - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal deverá ser fornecida mensalmente e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.1. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

7.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio do procedimento administrativo, de Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R: Ver Gabriel Francisco, 370 - Centro Tel (19) 3567-1286
e-mail: saúde@santacruzdaconceicao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: específica da Secretaria de Saúde e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Simone Knorre

Diretora do Departamento de Saúde